



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23768.002677/2023-19

Unidade Gestora: 155909 - Complexo de Hospitais

**2º Termo de Apostilamento
ao CONTRATO Nº 05/2024,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH),
COMPLEXO HOSPITALAR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ, E EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, unidade COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com endereço na Rua dos Mundurucus, nº 4487, Belém/PA, CEP nº 66073-005, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendente, **Sra. REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, matrícula funcional nº 310552, nomeada por meio da portaria - SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR**, matrícula funcional nº 1648896, nomeado pela Portaria - SEI nº 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, vem apostilar o Contrato nº 05/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, CEP 06502-160, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO o erro material retificando o subitem 5.1, da Cláusula QUINTA, observado após publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material, na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 - do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2024 (59144218) com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, a saber:

1.2. **Onde se lê :** "A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE."

1.3. **Leia-se :** "A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **3%** em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE."

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo art. 206 do RCC 3.0; e por não se tratar de alteração do contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



[2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 19/05/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60972758** e o código CRC **1A53AB10**.

Referência: Processo nº 23768.002677/2023-19 SEI nº 60972758